

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017– Feaes.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018 - Feaes.**

**CRITÉRIO: MENOR VALOR UNITÁRIO**

A Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

**OBJETO:** “Seleção de propostas para aquisição de insumos médicos e hospitalares, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba, através de sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao V, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br> e sítio eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

**PROPOSTAS:** Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Feaes: (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 16 de Janeiro de 2018 das 10h até o dia 26 de janeiro de 2018, às 09h29, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Publinexo. **As propostas serão abertas às 09h30 do dia 26 de Janeiro de 2018.**

**LANCES:** Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da FEAES: <http://www.publinexo.com.br>, no dia **26 de Janeiro de 2018, a partir das 10h, horário de Brasília/DF**.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do Edital de Embasamento, no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) e também no sítio eletrônico da Feaes: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando o disposto no art. 17, I e II, da LC nº 89/2014 de Curitiba PR; Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016; c/c art. 49, incisos II e III da LC nº 123/2006; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, que ofertem os itens deste certame conjuntamente, **optou-se por ampliar a concorrência do certame, para todos os itens.**

Curitiba, 15 de janeiro de 2018.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Pregoeira**

## 1- INTRODUÇÃO

1.1. A Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba, por meio da Pregoeira designada através da **Portaria n.º 008/2018 – Feaes** e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do **Portal de Compras da Feaes** (<http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações; ou seja, o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “menor preço por item”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as normas consubstanciadas pela lei acima mencionada e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, Lei n.º 10.520/2002, disposições dos Decretos Municipais nº 1235/2003 e 290/2016, naquilo que lhes for compatível, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.028/2011, republicado em 05/01/2012, Decreto Municipal n.º 2.038/2017, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes e Processo Administrativo n.º 196/2017 – Feaes, bem como as cláusulas abaixo descritas:

**As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feaes (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.**

**VALOR ESTIMADO: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 003/2018, é de R\$ 313.724,46 (trezentos e treze mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

## 2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “**Seleção de propostas para aquisição de insumos médicos e hospitalares, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba, através de sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao V, partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feaes. É dever das empresas

interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feaes.

**b)** As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

**c)** E-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br).

2.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1. ANEXO I – DESCRITIVO DO(S) INSUMOS;**

**2.2.2. ANEXO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO;**

**2.2.3. ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA(S);**

**2.2.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.2.5. ANEXO V –DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO DE RESERVA**

### **3 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sr(a) Janaina Barreto Fonseca, designada por meio da Portaria n.º 008/2018 – Feaes, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde – Feaes e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Kamila Tolari Faneco
- Juliano Eugenio da Silva

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados no Sistema de Compras da Feaes, a saber, Publinexo, bem como empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.3. Não poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8666/1993.

**§1º. O interessado no objeto de contrato deverá apresentar consulta negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtida no site <http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis/>, como condição de habilitação.**

4.4. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.5. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.6. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na **Feaes**, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), bem como no sítio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Pulinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.7. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.8. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) estarão declarando:

- a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).
- c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feaes, a saber, <http://www.publinexo.com.br>.
- d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.9. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.10. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.10.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que

seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.11. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar o(s) preço(s) máximo(s) para o(s) item(ns), preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

4.12. Todas as empresas que encaminharem propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

4.13. Para os itens onde a empresa não está cadastrada no grupo e subgrupo correspondente não estarão disponíveis para proposta e lances.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feaes, Publinexo, será determinado AUTOMATICAMENTE um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após o tempo regulamentar.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema de Compras da Feaes: <http://www.publinexo.com.br>, acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feaes fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## **5 – DAS IMPUGNAÇÕES**

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

*“Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá*

*solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”*

5.2. Não serão aceitas impugnações VIA FAX, somente PROTOCOLADOS na Feaes no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

## **6 – BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>).

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>).

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>). Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

## **7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), **a partir do dia 15 de janeiro de 2018 das 10h até o dia 26 de janeiro de 2018, às 09h29, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>).

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema **Publinexo**.

7.3. Após o preenchimento dos campos da marca/modelo (a licitante deverá escrever “não se aplica”, no caso de prestação de serviço) e do preço, as empresas interessadas deverão enviar as suas propostas, através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), que permanecerá criptografada e inviolada até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances. **Ressalta-se que as empresas tomem o máximo de cuidado para que não haja a identificação da licitante.**

7.4. Após o envio da proposta através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), não será mais possível a desistência ou a retirada da referida proposta, sendo a empresa responsável pelos valores informados.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Qualquer proposta enviada por fac-símile, entregue à Pregoeira ou encaminhada via postal, **não será aceita**, somente através da Internet no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>).

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;
- c) considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

## **8 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>), no dia **26 de janeiro de 2018, a partir das 10h, horário de Brasília/DF.**

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, os mesmos serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas. O Sistema Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública via Internet, serão resolvidas pela Pregoeira, devidamente designada para o presente processo licitatório, através do “chat” de conversação.

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado.

8.7. A partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém, poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou seja, o sorteio.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.10. Sendo o licitante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto. Na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte for com valor superior em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço efetivo será oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

- a) No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, o qual deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas as demais exigências previstas em edital.
- b) Não havendo interesse por parte da micro ou pequena empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo à contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência (empate real) dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio, entre elas, quando for o caso, de acordo com o previsto no item 6.10 deste Edital, para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, situação em que exercendo a microempresa ou empresa de pequeno

porte sorteada tal direito, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que obedecidas as demais condições previstas em edital.

**d)** Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**e)** Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**f)** Para os casos em que haja empate/equivalência dos valores apresentados, exclusivamente entre ME/EPP, será convocada as licitantes interessadas a fim de que, no dia e hora marcado, compareçam ao endereço indicado e apresentem proposta física para o desempate. Na sequência, nos termos do art. 45, III da Lei 123/2006, será realizado um sorteio físico, a fim de determinar quem apresentará a proposta por primeiro, sendo tido como vencedor (a) o detentor da melhor oferta. Em caso de novo empate, a empresa que foi sorteada para apresentar a primeira proposta em decorrência do empate anterior, sagrar-se-á vencedora do certame.

**8.11. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem sua(s) proposta(s) com valores superiores aos indicados como preço(s) máximo(s) neste processo licitatório, terão suas propostas DESCLASSIFICADAS.**

8.12. Após o encerramento da sessão de lances, o processo de Pregão Eletrônico será suspenso, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas com o menor lance.

## **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

**9.1.1. Sendo que será considerado o “menor preço por item”.**

9.2. Após o término da sessão para envio dos lances será informada a lista de empresas classificadas com os seus respectivos lances. A partir desta lista de classificados, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas nos Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a lista de vencedores do processo licitatório no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação dos licitantes com os menores lances e as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da lista de vencedores, do Edital de Resultado de Julgamento bem como da emissão e divulgação da Ata de Julgamento será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), **sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.6. Concluído o julgamento das propostas, a Pregoeira elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços.

9.7. O Edital de Resultado de Julgamento estará disponível para se efetuar o download no Portal de Compras da Feaes (<http://www.publinexo.com.br>) bem como no sitio eletrônico da Feaes (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>) a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba.

## **10 – DAS AMOSTRAS**

10.1. A solicitação de amostra (s) poderá ser feita pela Pregoeira, portanto a (s) empresa (s) participante (s) deverá (rão) apresentar amostra (s) completa (s) do (s) item (ns) solicitado (s), em sua (s) embalagem (ns) original (is), devidamente identificada (s), no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal da Pregoeira (através de Ofício ou e-mail). A (s) amostra (s) deverá (ao) ser entregue (s) no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira.

10.2. A (s) amostra (s) será (ao) válida (s) somente para esta Licitação.

10.3. A não apresentação da (s) amostra (s) acarretará na desclassificação do (s) item (ns) / lote (s).

10.4. A (s) amostra (s) deverá (ao) ser identificada (s) conforme a seguir:

a) Com o nome da empresa, nome do produto, número do Processo Licitatório e do item correspondente ao da proposta.

10.5. Serão retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.6. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser fotocópias autenticadas, ou sem autenticação desde que sejam acompanhadas de original, para verificação do objeto ofertado. Os originais serão devolvidos após a análise e as cópias permanecerão no processo licitatório.

10.7. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.8. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito ou via e-mail e a entrega da (s) amostra (s) deverá ser efetuada no do prazo de 48h (quarenta e oito horas).

10.9. No ato da entrega da (s) amostra (s) a empresa autoriza a completa análise do (s) produto (s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto a (s) amostra (s) seja (m) danificada (s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da (s) mesma (s).

10.10. A (s) amostra (s) retida (s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s), não poderá (ao) ser deduzida (s) do (s) lote (s) a ser (em) entregue (s), sendo permitido a retirada da (s) mesma (s) em até 06 (seis) dias após a completa entrega do (s) lote (s).

10.11. A (s) amostra (s) não retirada (s) dentro do prazo mencionado nos itens 10.7. e 10.10 serão consideradas como doadas à Feaes, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

## **11 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**11.1. Somente será(ão) julgada(s) a(s) habilitação(ões) da(s) empresa(s) que for(em) classificada(s), conforme Anexo III. Os documentos de habilitação**

**deverão ser entregues, juntamente com os documentos exigidos para a classificação da proposta (ANEXO III) independente da ordem de classificação da empresa licitante.**

11.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

\*Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.4. As empresas **CADASTRADAS** na Secretaria Municipal de Administração, caso disponham do Certificado de Registro de Habilitação emitido por esta Secretaria, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal 415/2015, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas, **deverão anexar:**

**11.4.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL,** emitido no site da Prefeitura Municipal de Curitiba, onde constem todos os documentos, bem como a validade de cada um deles (Relação Fornecedor);

**11.4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.

g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

**11.4.3 INFORMAÇÃO NEGATIVA NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS**, os interessados no objeto de contrato deverão apresentar consulta negativa ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a ser obtida no site <http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis/>, como condição de habilitação. *(print da tela)*

**11.4.4. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

11.5 Conforme o Decreto Municipal nº 415/2015 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

11.6 As empresas **NÃO CADASTRADAS** na Secretaria Municipal de Administração poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral, dentro de seu prazo de validade, expedido por qualquer Órgão Público, Municipal, Estadual ou Federal, emitidos de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e apresentar toda a documentação exigida, ou seja:

**11.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

**11.6.2. INFORMAÇÃO NEGATIVA NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS**, os interessados no objeto de contrato deverão apresentar consulta negativa ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a ser obtida no site <http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis/>, como condição de habilitação. *(print da tela)*

**11.6.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) **Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) **e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

#### **11.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

#### **11.6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações posteriores. O Balanço Patrimonial a ser apresentado é aquele referente ao ano de 2016.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices:

**ILC > ou = 1**

**ILG > ou = 1**

**SG > ou = 1**

**1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC**

**LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

**2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG**

**ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**LG = -----**

**PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**3 - SOLVÊNCIA GERAL = SG**

ATIVO TOTAL

**SG** = -----  
PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

*Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n.º 8.666/1993.*

**b) Certidão negativa de falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

<b>12 – CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>
---

12.1. **Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que exerçam atividade comercial, deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial.** No caso de empresas que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pela Pregoeira documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**12.2. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.**

12.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado e Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

*“Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.”*

**§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.”**

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Não serão aceitas intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos VIA FAX, somente PROTOCOLADOS na Feaes no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: [jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br), em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

#### **14 –DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens ao (s) licitante (s) vencedor (es) e, na sequência, encaminhará o processo à Assessoria Jurídica da Feaes e Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citada no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

14.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado(s) o(s) item (ns) da licitação e homologado o procedimento.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação e a adjudicação pela autoridade competente, os preços da(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preço(s) será(ão) registrado(s) na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Fundação Estatal de Atenção especializada em Saúde de Curitiba, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

a) O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

## 16 - - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Após a homologação, será emitido no site de compras da Feaes – Plataforma Publinexo, Comunicado convocando as licitantes remanescentes para manifestarem se aceitam baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. A(s) licitante(s) remanescente(s) que aceitar(em) baixar seus preços iguais ao(s) do licitante vencedor, deverá(ão) encaminhar, via e-mail ([jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br)) a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo V, preenchida, no prazo estabelecido no Comunicado inserido no site de compras da Feaes. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado no comunicado, irão precluir no direito de participação da formação do cadastro de reserva.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) fornecer o(s) mesmo (s) item (ns) com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação do(s) licitante(s) que comporá(ão) o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

## **17 – DA ORDEM DE COMPRA**

17.1. Após a homologação do processo licitatório, a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. A Feaes considerará para efeitos de prazo de entrega a data recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A aceitação da Ordem de Compra pela empresa vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto ou da prestação de serviços, no edital. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

17.4. A empresa vencedora deverá observar na Ordem de Compra, e quando for o caso, no seu recibo de entrega, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula e telefone do responsável pelo recebimento e o endereço para entrega.

17.5. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com o setor de Almoxarifado da Feaes, na Feaes, localizada na Rua Lothário Boutin, nº: 90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5938.

## **18 – DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação

da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.

## **19 – DAS PENALIDADES**

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, facultadas defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

- a) Advertência.
- b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.
- c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feaes, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.
- d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feaes, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feaes, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 1.066/2016.

19.3 A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feaes, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feaes, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. A intenção pela aquisição com a(s) empresa(s) registrada(s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão da Ordem de Compra.

20.4. Serão registrados em Ata de Registro de Preços os preços dos itens da (s) empresa (s) classificada (s) com o menor preço por item.

20.5. Quando o (s) primeiro (s) classificado (s) estiver (em) impossibilitado (s) de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.6. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.7. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a.** Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b.** Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c.** Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.)

20.8. Para comprovar os fatos alegados no pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a licitante declarada vencedora deverá encaminhar todos os documentos comprobatórios dos fatos ora alegados. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização do processual.

20.9. A Feaes reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos, mediante pagamento único e exclusivo daquele (s) já fornecido (s) e devidamente recebidos pelo departamento competente.

20.10. A detecção, pela Feaes, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.11. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

20.12. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interdita, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feaes para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feaes.

20.13. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.14. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.15. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.16. O Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.17. À Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como

promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.18. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, à **exceção** de fotocópias em papel termossensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por tabelião (Cartório) ou por funcionário da Feaes ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

20.19. Não serão aceitos, em hipótese algumas, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via fax, e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feaes, dentro do prazo estipulado.

20.20. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.21. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.22. A existência de preços registrados não obriga a Feaes a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.23. A quantidade dos produtos, relacionada no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento**. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de material, o preço permanecerá inalterado.

20.24. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.25. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feito referência aos dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último.

20.26. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Ata em caso de contradição documental.

20.27. Em caso de não aceitação do produto cotado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.28. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**20.29. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.**

**20.30. A entrega dos itens relacionados no presente processo deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feaes.**

**20.31. Dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Pregoeira (Janaina Barreto Fonseca), fone (41) 3316-5967 ou 3316-5927.**

20.32. Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, assim como o Decreto Municipal n.º 1.235/2003, o Decreto Municipal n.º 290/2016 e o Decreto Municipal n.º 2.028/2011, Decreto Municipal 1.066/20156.

20.33. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, os seguintes Alessandra de Souza Azuma e Maria Angelica H. Teixeira.

Curitiba, 15 de janeiro de 2018.

**Janaina Barreto Fonseca**

**Pregoeira**

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018- Feaes**

**DESCRIPTIVOS**

**Item 01: 212763/ Agulha para anestesia peridural (Tuohy), 16g x 3 ½ (1,7 x 80mm):** Agulha com bisel tipo “Tuohy”, estéril, descartável, com cânula graduada e base translúcida que permita a correta visualização da infusão do medicamento. Apresentação: em embalagem individual. As embalagens individuais poderão vir acondicionadas em caixas com no mínimo 10 unidades; a cotação deverá ser unitária.

**Quantidade:** 20 unidades

**Valor máximo por item:** R\$ 39,2000

**Item 02: 81606/ Atadura rayon 7,5cm x 5m, estéril:** Confeccionada em tecido 100% Rayon; na cor branca, medindo 7,5cm x 5m. Esterilizado por Vapor Saturado, Óxido de Etileno ou Raio Gama. Apresentação: embalagem individual contendo nome comercial, data de fabricação, data de validade, nº do lote, nº do registro no Ministério da Saúde e método de esterilização.

**Quantidade:** 1.200 unidades

**Valor máximo por item:** R\$ 7,0000

**Item 03: 212169/ Compressa cirúrgica (23x25), pct c/ 50 unidades, não estéril:** Compressa de gaze hidrófila medindo 23 cm X 25 cm (pode variar até 25 cm x 25 cm) quando fechada. Constituída de 11 fios por cm<sup>2</sup>, 100 % algodão, alvejada, não estéril, isenta de resíduos, alvejantes óticos, manchas, falhas e substâncias alérgicas ou nocivas a saúde. As bordas devem estar voltadas para dentro sem fios soltos. Apresentação: Pacotes com no mínimo 50 unidades. Deverá seguir a Farmacopeia Brasileira 3ª edição. Na embalagem primária deverá constar: nome comercial; tamanho; nº de fios, nº de dobras, lote e nº do registro no Ministério da Saúde. A embalagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, ou seja, conforme o preconizado pela Anvisa e Código de defesa do Consumidor. Obs.: O preço do produto deverá ser cotado por pacote.

**Quantidade:** 5.000 pacotes.

**Valor máximo por item:** R\$ 33,8533

**Item 04: 200189/ Curativo não aderente estéril:** Curativo não aderente, estéril, à base de tecido de malha de acetato de celulose, uniforme e poroso, impregnado por emulsão de petrolatum ou parafina, hidrossolúvel, que permita o livre fluxo de exsudatos através do

curativo secundário de absorção. Indicado para proteger o tecido de regeneração e minimizar a dor do paciente durante a substituição do curativo. Caso necessário o curativo poderá ser cortado no tamanho da lesão, sem que desfie ou fragmente. O tempo de permanência do curativo no leito da lesão poderá ser em média de 4 dias, conforme a quantidade de exsudato, com troca diária do curativo secundário. Apresentação: Curativos medindo 7,5 x 20 cm. Espessura mínima: 1,2 mm. Estas medidas poderão sofrer variação de até 10%. O produto deverá ser embalado em envelope estéril com no máximo 3 (três) unidades. A esterilização deverá ser por radiação gama (Cobalto 60), mantendo-se estéril por até 5 anos desde que a embalagem não seja violada.

**Obs: A cotação deste item deverá ser feita por unidade e não por envelope.**

**Quantidade:** 1.000 unidades

**Valor máximo por item:** R\$ 10,0700

**Item 05: 212404/ Fio de sutura nylon não absorvível preto nº5.0 ag 2,0cm, triangular, 3/8, fio 45cm:** Fio cirúrgico monofilamentar de poliamida (nylon -preto), não absorvível biodegradável, nº. 5.0, com 1 agulha de aço inoxidável de alta qualidade de 2,0cm, ponta triangular corte reverso, 3/8 circulo, encastamento laser drill, comprimento do fio de 45cm, estéril, embalagem unitária contendo os seguintes dados com os respectivos símbolos conforme NBR 15223: lote, data de validade, fabricante, método de esterilização e código de barras para rastreabilidade interna. # As medidas referentes ao comprimento do fio e da agulha poderão variar  $\pm 10\%$ .

**Quantidade:** 144 envelopes

**Valor máximo por item:** R\$ 1,9879

**Item 06: 213225/ Fixador para cateter periférico com abertura tipo pétala:** Resistente à água, não oclusivo, hipoalergênico, estéril. Deve ter recorte central para saída dos equipos e tubulações e duas tiras extras para estabilização de cateteres e tubulações. Apresentação: Fixador com 50mm x 74mm e 2 Tiras com 74mm x 12mm cada, embalados individualmente e em caixa com no máximo 500 unidades. A cotação deverá ser unitária.

**Quantidade:** 30.000 unidades

**Valor máximo por item:** R\$ 1,100

**Item 07: 217827/ Kit agulha peridural 18g + cateter epidural 20g:** Kit composto de Cateter resistente à torção, estéril, descartável, com ponta lisa para facilitar inserção e com conector Luer, deverá possuir graduação em mm que permita controle da profundidade inserida com comprimento de 900mm (+/- 10%). Agulha com cânula graduada e base

translúcida que permita a correta visualização da infusão do medicamento. Com canhão Luer-Lock e aletas que facilitem o manuseio. Apresentação: embalagem individual (cateter + agulha).

**Quantidade:** 50 unidades

**Valor máximo por item:** R\$ 52,0000

**Item 08: 217828/ Kit agulha peridural 16G + cateter epidural 19G:** Kit composto de Cateter resistente à torção, estéril, descartável, com ponta lisa para facilitar inserção e com conector Luer, deverá possuir graduação em mm que permita controle da profundidade inserida com comprimento de 900mm (+/- 10%). Agulha com cânula graduada e base translúcida que permita a correta visualização da infusão do medicamento. Com canhão Luer-Lock e aletas que facilitem o manuseio.

Apresentação: embalagem individual (cateter + agulha).

**Quantidade:** 25 unidades

**Valor máximo por item:** R\$ 65,00

**Item 09: 218106/ Kit de nefrostomia 14fr malecot:** Kit utilizado para a colocação percutânea de um cateter de malecot na pelve renal para drenagem de nefrostomia, adequado para a drenagem de fluidos espessos e viscosos. No kit deve conter 1 agulha de punção inicial três partes; 1 fio guia revestido com PTFE ponta em J; 1 núcleo fixo; 1 dilatador fascial; 1 cateter drenagem; 1 bisturi e 1 conector de bolsa de urina. O cateter deve ser de poliuretano macio, radiopaco para uma colocação precisa e com comprimento aproximado de 30cm. Embalagem individual, estéril.

**Quantidade:** 40 unidades

**Valor máximo por item:** R\$ 1.323,7200

**Item 10: 217643/ Papel para cardiocografia 112mmx100mm - mín. 150 fls (sanfonado):** Papel Termossensível, milimetrado e compatível com equipamento MEDITECH -112-S.

**Quantidade:** 500 unidades

**Valor máximo por item:** R\$ 27,9800

**Item 11: 212011/ Papel para cardioversor - 60mm x 25m:** Papel para registro de 2 canais e velocidade de varredura de 25mm/s, para uso na impressora do Cardioversor Bifásico Modelo Responder 2000. Apresentação: rolo com 60mm x 25m.

**Quantidade:** 100 unidades

**Valor máximo por item:** R\$ 7,0500

**Item 12: 211844/ Papel para ECG termosensível – 216mm x 30m:** Papel para ECG termosensível, milimetrado, compatível com aparelho Bionet Modelo EKG 2000.

Apresentação: rolo com 216mm x 30m.

**Quantidade:** 500 rolos.

**Valor máximo por item:** R\$22,8000

**Item 13: 217043 / Papel termosensível 57mm x 25m:** Papel termosensível, em rolo, medindo 57mm x 25m.

**Quantidade:** 100 unidades

**Valor máximo por item:** R\$ 4,3400

**Item 14: 108918/ Coletor para material perfuro cortante capacidade de 13 á 15 litros:**

Confeccionado em papelão, desmontada e embalada individualmente. Deverá possuir:

1. Alça que possibilite o manuseio seguro com apenas uma das mãos, devendo não interferir no uso normal .
2. O bocal deverá permitir a colocação do material utilizando apenas uma das mãos, sem contaminar a parte externa do coletor ou usuário.
3. O coletor deverá ser dotado de tampa para fechamento do bocal, fácil e segura sem necessidade de materiais complementares para fixação e vedação. A tampa e a alça deverão ser parte integrante do coletor.
4. O limite de enchimento demarcado deverá ser com uma linha horizontal. O limite máximo de enchimento é de 70 a 75% da capacidade total.
5. Superfície externa na cor amarela e símbolo de material infectante na cor preta conforme exigido na Resolução nº 5 de 31/08/93 do Conama e IPT - NEA 55. O símbolo, com altura mínima de 8 cm, deverá ser impresso em 2 locais bem visíveis; sendo um na posição frontal.
6. Deverá conter as seguintes inscrições:

**ATENÇÃO MANUSEIE COM CUIDADO; MANUSEIE PELA ALÇA; CAPACIDADE NOMINAL: LITROS. NÃO ENCHER ACIMA DESTA LINHA (conforme item 4).**

7. Impressão dos textos legalmente exigidos bem como instruções de montagem as quais não deverão ultrapassar uma área equivalente a 1/6 da área total das faces no próprio coletor ou na embalagem individual

8. Revestimento interno confeccionado em material rígido (laterais e fundo) impedindo perfurações, vazamento e/ou ruptura do mesmo, podendo o coletor sofrer testes de resistência.

9. Apresentar nº de isenção do registro no Ministério da Saúde.

10. Capacidade mínima de 13 litros e no máximo 15 litros.

**Quantidade:** 30 unidades

**Valor máximo por item:** R\$ 29,7000

**Item 15: 213630/ Tiras para urianálise - mínimo 10 parâmetros:** Tiras para Urianálise - Mínimo 10 Parâmetros para realização de uroanálise, com no mínimo os seguintes parâmetros: leucócitos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue oculto, nitrito, PH, glicose, densidade, cetonas, proteínas. **Apresentação:** frasco com 100 tiras. A empresa deverá cotar o produto por unidade, isto é, uma tira.

**Quantidade:** 5.000 unidades

**Valor máximo por item:** R\$ 0,2200

**Item 16: 214844/ Tubo de acrílico, descartável, 12x75mm:** Tubo de hemólise em poliestireno transparente (cristal) sem tampa. Capacidade 5 ml. Tamanho 12x75 mm. A cotação deverá ser em unidade.

**Quantidade:** 50.000 unidades

**Valor máximo por item:** R\$ 0,0611

**Item 17: 215114/ Tubos para coleta de sangue a vácuo com anticoagulante heparina:** Tubo para coleta de sangue a vácuo, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com anticoagulante heparina, volume 9 a 10ml, com tampa de borracha siliconizada e capa protetora na cor verde. A cotação deve ser em unidade.

**Quantidade:** 3.000 unidades

**Valor máximo por item:** R\$ 1,0563

## ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018- Feaes

### DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO:

1. Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **REGISTRO** ou **NOTIFICAÇÃO** ou ser **DECLARADO DISPENSADO** de **REGISTRO**.
2. Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.
3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverá corresponder ao conteúdo interno desta, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
4. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
5. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
6. **A numeração** e identificação dos produtos **importados** deverão seguir **o padrão brasileiro**.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
8. Para o(s) item (ns) que deverá (ão) ser entregue(s) esterilizado(s), serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: **óxido de etileno ou raios gama**. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.
9. A Feaes poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da Licitação.
10. Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano devendo ser entregues em no **máximo 04 (quatro) lotes**. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada lote de todos os produtos entregues.
11. Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição,

devendo previamente obter a homologação da Feaes para o produto proposto para substituição, sem custo para a Fundação.

**12.** No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Feaes se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus desta será de inteira responsabilidade do fornecedor.

**13.** Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado.

**14.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns-Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

14.1. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feaes.

**14.2. A Pregoeira, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes outras informações necessárias e/ou amostras imprescindíveis para a aprovação dos produtos.**

**15.** Dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com a Pregoeira - Fones: (41) – 3316-5967.

**16. O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE TERMO ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

\*\*\*\*Caso a Feaes julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feaes. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

### **ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018 - Feaes**

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Após encerramento das fases de lances, **todas as empresas participantes, independente da classificação**, deverão encaminhar os documentos abaixo indicados para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (CEP: 81.110-522), Hospital do Idoso Zilda Arns - Hiza, A/C de Janaina Barreto Fonseca (Pregoeira). Os documentos serão recebidos até às 17hs do dia 31/01/2018. A não apresentação dos documentos solicitados pela Pregoeira no prazo estabelecido acima, acarretará na desclassificação da proposta.

**Os documentos de habilitação deverão ser entregues juntamente com os documentos exigidos neste anexo.**

Os documentos serão recebidos até às 17hs do dia 31/01/2018 (quarta - feira);

Não serão aceitos, **em hipótese alguma**, documentos encaminhados fora do prazo estipulado neste edital.

#### **Observações:**

a) A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido acima acarretará na desclassificação da proposta.

b) Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

#### **A empresa licitante deverá apresentar:**

1. **Cópia (Autenticada) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da licitante,** concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

**2. Cópia (Autenticada) da LICENÇA SANITÁRIA (dentro de seu prazo de validade) da EMPRESA LICITANTE.** Nos locais onde não seja mais emitido este documento, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

**3. Cópia (Autentica) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Fabricante Nacional,** concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

**4. CÓPIA (autenticada) do CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, SE FOR O CASO (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta nº 1/96 de 08/03/96. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

❖ Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

❖ **O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.**

❖ Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

❖ **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias e em papel termo sensível (fac-símile), devendo ser autenticados por tabelião (Cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em Cartório, a Pregoeira conferirá a autenticidade via Internet.
- c) Os documentos mencionados serão recebidos no endereço acima e não serão aceitos aqueles encaminhados por e-mail.
- d) Os documentos que estejam vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador.**
- e) Os documentos que estejam em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada, nos termos da Lei, sob pena de que o documento não seja aceito.

**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018- Feaes**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017 – Feaes.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018.**

**INTERESSADO: Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba.**

Aos ..... dias do mês de ....., do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boutin, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA - FEAES**, neste ato representada pelo Diretor Geral, xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Ordenador da Despesa, e pela Diretora Administrativa Financeira xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, registram-se os preços da empresa....., CNPJ/MF n.º ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., neste ato representada pelo Senhor ....., CPF/MF n.º ..... Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/20XX - Feaes, modalidade Pregão Eletrônico, e Anexos, cujo objeto é “**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, referente ao(s) item (ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada. O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

--	--	--	--	--	--

- Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feaes, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº xxx/2018 – Feaes, Modalidade: Pregão Eletrônico.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral – Feaes  
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Administrativa Financeira- **Feaes**

**ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2018- Feaes**

**DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA**

À

**Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feaes**

**Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº 003/2018-Feaes**

**Objeto:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos descritos no **Anexo I** do respectivo Edital.

**A empresa:** \_\_\_\_\_, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2017 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, **concorda em registrar para cadastro de reserva**, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

**ITENS DO CADASTRO DE RESERVA:**

ITEM Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, **a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.**

§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2017-Feaes, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Folha nº _____
Rubrica: _____
Feaes

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, XX de XXXXXXX de 20XX.

---

**Assinatura devidamente identificada  
do representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**